

**MINISTÉRIO DO TURISMO**

SECRETARIA-EXECUTIVA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015**PROCESSO Nº 72045.000316/2014-08****SEI Nº 72031.001405/2017-65**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, E A EMPRESA NETSAFE CORP LTDA., PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, 2ª e 3ª andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor de Administração, Senhor **ANTONY ARAUJO COUTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0668958049, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 644.388.485-04, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pela Portaria nº 84, de 07 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União. de 09 de outubro de 2016, e de outro lado, a empresa **NETSAFE CORP LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.184/0001-59, estabelecida na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1700, 13º andar – CEP 04.571-000 – São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor **JOÃO SAU MIRET**, Diretor Geral, portador da Cédula de Identidade nº 5.117.407, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 819.240.708-04, **RESOLVEM** celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 005/2015**, em conformidade com o que consta do **Processo nº 72045.000316/2014-08 e SEI nº 72031.001405/2017-65**, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2015, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica, e, ainda o Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 7174, de 12 de maio de 2010, e IN 04/2008 – SLTI/MP e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, e demais legislações aplicáveis, assim como as exigências previstas no Edital nº 01/2015 e seus Anexos, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do **Contrato Administrativo nº 005/2015**, que tem por objeto a *“contratação de serviços de atualização de licenças incluindo assistência técnica, para solução integrada de segurança McAfee, conforme especificações descritas no Edital e seus anexos”*, conforme previsto na **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**, do referido Instrumento, e com fundamento no inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O **Contrato Administrativo nº 005/2015** será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2017, perfazendo um total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Para cobrir as despesas durante o prazo consignado na Cláusula Segunda deste Instrumento, fica estimado o **valor total anual de R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do **Contrato Administrativo nº 005/2015**, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001, Natureza de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições no **Contrato Administrativo nº 005/2015** e seus termos aditivos, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, para um só efeito, com amplo acesso pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Antony Araujo Couto, Diretor(a)**, em 10/03/2017, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Sau Miret, Usuário Externo**, em 13/03/2017, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **0031299** e o código CRC **7E427349**.